



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 663

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

EDITAL **EXCLUSIVO** PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2003 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **25/04/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de material de construção, elétricos e equipamentos para manutenção dos departamentos do município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 11 de abril de 2018.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 012/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: JARDIM MÉDICA LTDA ME

CNPJ: 08.588.015/0001-24

OBJETO: Aquisição de guincho para transferência de pessoas capacidade de até 150 kg, para ser utilizado nas dependências da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 9.100,00

INÍCIO: 09/04/2018.

TÉRMINO DO CONTRATO: 08/04/2019.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 018/2018, homologada em 06/04/2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PREGÃO Nº 021/2018

PROCESSO ADM. Nº 027/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS PESADOS, UTILITARIOS E LEVES DA FROTA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 663

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

AUTO PEÇAS UBÁ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.548.498/0001-60, com sede na Av. Brasil nº 805, Centro, na cidade de Ivaiporã - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Joás Machado Franco**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.382.422-2 SSP- PR e inscrito no CPF/MF nº 077.159.639-17, residente e domiciliado a Av. Tancredo Neves nº 3544, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 2

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veiculos Leves - Peças Novas e Originais e/ou Genuinas	Uni	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veiculos Leves - Peças Novas e Originais e/ou Genuinas	Uni	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veiculos Leves - Peças Novas e Originais e/ou Genuinas	Uni	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

LOTE 7

Valor Total do Lote: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veiculos Leves - Peças Novas e Originais e/ou Genuinas	Uni	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

LOTE 14

Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veiculos Utilitarios - Peças Novas e Originais e/ou Genuinas	Uni	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

LOTE 15

Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veiculos Utilitarios - Peças Novas e Originais e/ou Genuinas	Uni	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

LOTE 18

Valor Total do Lote: 40.000,00 (quarenta mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veiculos Utilitarios - Peças Novas e Originais e/ou Genuinas	Uni	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

LOTE 19

Valor Total do Lote: 70.000,00 (setenta mil reais).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 663

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Pesados - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

LOTE 24

Valor Total do Lote: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Pesados - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

LOTE 26

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Pesados - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

LOTE 36

Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Pesados - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

RODAP AUTO PEÇAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.341.103/0001-15, com sede na Av. Brasil nº 880, Centro, na cidade de Ivaiporã- Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Claudio Belarmino Ferreira da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.053.645-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 556.783.359-87 residente e domiciliado a Av. Presidente Tancredo Neves, nº 15., centro, na cidade de Ivaiporã, CEP 86.870.000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Leves - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Leves - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Leves - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

LOTE 8

Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Leves - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Leves - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 663

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

LOTE 10

Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veiculos Leves - Peças Novas e Originais e/ou Genuinas	Uni	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

LOTE 11

Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veiculos Leves - Peças Novas e Originais e/ou Genuinas	Uni	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

LOTE 12

Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veiculos Leves - Peças Novas e Originais e/ou Genuinas	Uni	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

LOTE 13

Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veiculos Utilitarios - Peças Novas e Originais e/ou Genuinas	Uni	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

LOTE 16

Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veiculos Utilitarios - Peças Novas e Originais e/ou Genuinas	Uni	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

LOTE 20

Valor Total do Lote: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veiculos Pesados - Peças Novas e Originais e/ou Genuinas	Uni	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

LOTE 21

Valor Total do Lote: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veiculos Pesados - Peças Novas e Originais e/ou Genuinas	Uni	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

LOTE 23

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veiculos Pesados - Peças Novas e Originais e/ou Genuinas	Uni	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

LOTE 27

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veiculos Pesados - Peças Novas e Originais e/ou Genuinas	Uni	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

LOTE 28

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veiculos Pesados - Peças Novas e Originais e/ou Genuinas	Uni	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 663

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

Genuínas					
----------	--	--	--	--	--

LOTE 29

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Pesados - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

LOTE 30

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Pesados - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

LOTE 31

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Pesados - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

LOTE 32

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Pesados - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.110.053/0001-52, com sede na rua Guaporé nº 615, Vila Nova, na cidade de Londrina – Paraná, CEP: 86.025-000, neste ato representada pelo Senhor **Edmilson Aguiar de Moraes**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.536.923-6 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 565.838.269-68, residente e domiciliado a Rua Gabriel Cestari nº 178 Conj. Parigot de Souza, na cidade de Londrina - Paraná, CEP: 86.081-080, com os descontos dos lotes abaixo relacionados:

LOTE 33

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Pesados - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

LOTE 34

Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Pesados - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.632.885/0001-53, com sede na Avenida Europa nº 152, Parque Residencial Joaquim Toledo Piza, na cidade de Londrina – Paraná, CEP: 86.041-000, neste ato representada pelo Senhor **Francisco Claudio Arias**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.877.800 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 366.751.139-68, residente e domiciliado a Rua China nº 294, São Vicente, na cidade de Londrina – Paraná, CEP: 86.046-460, com os descontos dos lotes abaixo relacionados:

LOTE 17

Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Utilitários - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 663

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

LOTE 22

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Pesados - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

LOTE 25

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Pesados - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

LOTE 35

Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos Pesados - Peças Novas e Originais e/ou Genuínas	Uni	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VALOR TOTAL R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil)

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Pesados, Utilitários e Leves da frota pertencentes ao Município de Jardim Alegre**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 021/2018 e Processo Administrativo nº 027/2018, que integram este instrumento.

Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos pelo município, para uso da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, poderão ser inseridos na manutenção, em conformidade com a ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A entrega do objeto **SERÁ DE FORMA PARCELADA** mediante autorização do Departamento de Compras desta



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 663

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

municipalidade, os quais deverão ser entregues na **sede da CONTRATANTE, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.**

5.2 - A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e junto a sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Mariana Leite Felix, nº 800, centro.

5.3 - Os objetos deverão obedecer às exigências abaixo relacionadas:

a) O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, se outra por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

b) Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

c) A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal e da pagina gerada pelo Sistema AUDATEX, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 663

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

7.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento.
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018** que deu origem ao presente instrumento.
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 663

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

12.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 663

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

13.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 663

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 10 de abril de 2018.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO PEÇAS UBÁ LTDA - EPP
Joás Machado Franco
Contratada

RODAP AUTO PEÇAS LTDA - ME

Claudio Belarmino Ferreira da Silva
Contratada

**XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA
CAMINHÕES LTDA EPP**
Edmilson Aguiar de Moraes
Contratada

**ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES
E PEÇAS LTDA ME**
Francisco Claudio Arias
Contratada

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Higor Kurtz
CPF: 072.034.289-90